

Avisos/Esclarecimentos/Impugnações

Comissão de

Ambiente: **PRODUÇÃO**
Sessão**Avisos, Esclarecimentos e Impugnações**

17/05/2018 14:06:32

UASG	154675 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ/CÂMPUS IVAIPORÃ	
Modalidade	Concorrência	
Objeto	Cessão Administrativa de uso de bem imóvel no ramo de Cantina/Lanchonete não onerosa.	
Licitação	00001/2018	Fluxo da Licitação Observações Gerais Anexar Atas

Tipo da mensagem Data/Hora	Conteúdo da mensagem
Esclarecimento 15/05/2018 10:19:36 10.652.179/0012-78	<p>Fornecedor entrou em contato para obter informações a respeito da seguinte dúvida: A respeito da abertura de duas microempresas, se no caso tiver duas pessoas e cada uma abrir uma MEI e trabalharem juntas isso pode acontecer. Em resposta, esta comissão encaminhou Em pesquisa a respeito do tema, o consenso que fora verificado com a legislação aplicada aos contratos públicos foi o constante na Resolução 58 de 2009 do Comitê Gestor do Simples Nacional, o qual dispõe em seu artigo 6: Art. 6 O MEI não poderá realizar cessão ou locação de mão de obra. PARAGRAFO 1 Cessão ou locação de mão de obra e a colocação a disposição da empresa contratante, em suas dependencias ou nas de terceiros, de trabalhadores, inclusive o MEI, que realizem serviços continuos relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação. Em nosso entendimento, o MEI não poderá realizar cessão ou locação de mão-de-obra, e nem contratar terceiros para trabalhar para sua empresa. Atenciosamente, PAULO SÉRGIO CARNICELLI Presidente da Comissão Especial de Licitação</p>
Resposta 15/05/2018 10:20:41	<p>Em resposta, esta comissão encaminhou Em pesquisa a respeito do tema, o consenso que fora verificado com a legislação aplicada aos contratos públicos foi o constante na Resolução 58 de 2009 do Comitê Gestor do Simples Nacional, o qual dispõe em seu artigo 6:</p> <p>Art. 6 O MEI não poderá realizar cessão ou locação de mão de obra.</p> <p>PARAGRAFO 1 Cessão ou locação de mão de obra e a colocação a disposição da empresa contratante, em suas dependencias ou nas de terceiros, de trabalhadores, inclusive o MEI, que realizem serviços continuos relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação.</p> <p>Em nosso entendimento, o MEI não poderá realizar cessão ou locação de mão-de-obra, e nem contratar terceiros para trabalhar para sua empresa.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>PAULO SÉRGIO CARNICELLI Presidente da Comissão Especial de Licitação</p>

[Voltar](#)